



Recebido em: 19/08/2019

Horário: 12:00

Assinatura: 2067/2019 Bidiane Santos

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N°001/2019 AO PROJETO
DE LEI N°009/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

APROVADO EM: 02/09/19

Presidente: *OL*

1º Secretário: *S*

Altera a redação do inciso II do Artigo 3º do Projeto de Lei N° 009/2019 de autoria da Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi, na forma que indica.

O Vereador CARLOS ALBERTO SCIPIÃO, com assento nesta Casa Legislativa, vem propor que seja submetida à discussão e votação do Plenário desta Augusta Casa o presente PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei N° 009/2019:

Art. 1º - O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei n° 009/2019, de 09 de Agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

II – Em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente à 20 (vinte) UFIRM do Município de Fortim.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Carlos Q. Scipião

CARLOS ALBERTO SCIPIÃO

-VEREADOR-



JUSTIFICATIVA

No Município de Fortim utiliza-se Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM) que corresponde ao valor de R\$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), conforme Decreto Nº 592/2019, de 02 de janeiro de 2019 em anexo.

Por conseguinte, faz se necessária a modificação do Projeto de Lei citado, pois o valor da multa estipulado em Uma (1) UFIRM não chega a R\$ 5,00. Tal penalidade não surtirá efeito no que diz respeito a coibir a desobediência da Lei diante do valor muito pequeno.

Diante do exposto, esta proposta requer a aprovação em Regime de Urgência.

Câmara Municipal de Fortim, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Carlos A. Scipião
CARLOS ALBERTO SCIPIÃO

-VEREADOR-



MUNICÍPIO DE FORTIM

DECRETO N° 592/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Trata da correção da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM do Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a previsão legal constante no § 3º do art. 251, da Lei Complementar nº 010/2013, de 19 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortim), que autoriza a correção anual da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM;

CONSIDERANDO, ainda, a anualidade da correção da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto trata da correção da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM.

Art. 2º. A Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019, corresponderá a R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 526/2018, de 02 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de janeiro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI N° 009/2019.

A MESA DIRETORA DESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei n° 009/2019, de 09 de Agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

II – Em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente à 20 (vinte) UFIRM do Município de Fortim.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Orlando da Costa Oliveira
Orlando da Costa Oliveira

- Presidente -

Igor Ciriaco da Costa
Igor Ciriaco da Costa

- Vice-Presidente -

Sipião Nogueira Filho.
Sipião Nogueira Filho

- Primeiro Secretário -

Gerardo Correia da Silva Júnior
Gerardo Correia da Silva Júnior

- Segundo Secretário -